

## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETONº. 122/2020

<u>FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO ISSQN - TRABALHO PESSOAL E DÁ</u> <u>OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança do ISS/QN - Trabalho Pessoal do Município de Urânia, em até 05 (cinco) vezes, a saber:

## I - TAXA DE ISSQN - TRABALHO PESSOAL:

A – Parcela Única	- Vencimento em 22/06/2021;
B – 1ª Parcela	- Vencimento em 22/06/2021;
C – 2ª Parcela	- Vencimento em 22/07/2021;
D – 3ª Parcela	- Vencimento em 22/08/2021;
E – 4ª Parcela	- Vencimento em 22/09/2021;
F – 5ª Parcela	- Vencimento em 22/10/2021;

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (22/06/2021).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trinta e Cinco

Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia/SP, 10 de dezembro de 2020.

> Márcio Ariøl Domingues Prefeito Municipal

> > Página 1 de 1